RESOLUÇÃO nº. 08/2022

Dispõe sobre a atualização do Regimento de Trabalho de Conclusão de Curso da Ugv Centro Universitário.

O Vice-Reitor da Ugv Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a atualização do regimento interno de trabalho de conclusão da Ugv Centro Universitário, em anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 05 de setembro de 2022.

Prof. Mateus Cassol Tagliani
Vice-Reitor
Ugv Centro Universitário

REGIMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA UGV CENTRO UNIVERSITÁRIO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui uma atividade curricular, de natureza tecnológica, acadêmica ou científica no campo de conhecimento que mantenha a correlação direta com o curso do graduando. É um trabalho acadêmico de caráter obrigatório e instrumento de avaliação final de um curso superior, que visa à iniciação e envolvimento do acadêmico no campo da pesquisa.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Ugv - Centro Universitário tem os seguintes objetivos:

a) Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada através da execução de um projeto que integre a pesquisa e a ciência;
b) Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das áreas de estudo, pesquisa e inovação dentro das áreas de formação nos cursos da Instituição;
c) Despertar o interesse contínuo pela pesquisa como forma de resolução de problemas em áreas específicas ou interdisciplinares;
d) Estimular o espírito empreendedor e de inovação por meio de execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos e processos que possam auxiliar o desenvolvimento da sociedade;
e) Intensificar a extensão universitária através da resolução de problemas existentes em diversos setores da sociedade;
f) Estimular o desenvolvimento e ampliação do conhecimento colaborativo;
g) Consolidar os conhecimentos construídos ao longo do curso de graduação por de uma pesquisa efetiva ou projeto de pesquisa;
h) Possibilitar o aprofundamento teórico-prático do acadêmico;
i) Desenvolver a capacidade de síntese das vivências do aprendizado adquirido pelo estudante.

Art. 2º. O TCC da Ugv - Centro Universitário deverá ser elaborado de forma individual, compreendendo a realização de atividades práticas e/ou teóricas, condizentes com a formação e a ênfase oferecidas pelo curso específico, discriminadas em um plano de trabalho elaborado pelo aluno e seu orientador, culminando com a elaboração de monografia.

Art. 3º. O desenvolvimento do TCC em relação aos passos a serem desenvolvidos ficará a critério de cada curso de graduação, desde que observem as seguintes diretrizes:

a) Elaboração obrigatória de pré-projeto de TCC;
b) Produção do trabalho levando em consideração o caput Art. 2º, deste Regimento;
c) Instituição de um orientador que tenha conhecimento relevante na área do trabalho desenvolvido;
d) Se necessário, envio do trabalho ao Núcleo de Ética e Bioética da Instituição para emissão de parecer;
e) Orientações definidas, presenciais e registradas em ficha própria de acompanhamento e assinatura depositada na Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET);
f) Adequação do tema do TCC que deverá abordar um tema relevante dentro de sua área de atuação;
g) Recomenda-se a qualificação do projeto de pesquisa que levará ao TCC, em banca designada para este fim.

CAPÍTULO II
DA FORMALIZAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES

Art. 4º. Os cursos deverão estipular a calendarização para cada etapa do TCC, entre eles a disponibilidade de orientadores e suas áreas e linhas de pesquisa.

Art. 5º. A formalização da orientação dar-se-á quando o professor orientador e o acadêmico estejam em comum acordo ao que tange o processo de orientação, sendo obrigatório a assinatura do Termo de Aceite de Orientação para que o TCC seja ratificado como um trabalho válido.

Art. 6º. A quantidade mínima de orientações presenciais deverá ser de 8 (oito) por semestre, podendo ser realizadas orientações não presenciais via web e demais ferramentas virtuais. As

orientações presenciais podem ocorrer em espaços próprios destinados a este fim – sala de orientações, ou na biblioteca da Instituição.

Art. 7º. A quantidade máxima de orientandos por professor orientador deverá ser de 8 (oito) não havendo uma quantidade mínima.

Art. 8º. Em caso de troca de orientador por solicitação devidamente justificada de qualquer das partes, ou cancelamento de orientação, o acadêmico deverá preencher um documento próprio para esse fim e encaminhá-lo diretamente ao responsável pelo TCC do curso.

SEÇÃO I
DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR E ORIENTANDOS

Art. 9º. São obrigações do orientador de TCC:

a) Apresentar as suas áreas e linhas de pesquisa aos coordenadores dos cursos em que leciona no início de cada ano letivo;
b) Avaliar e orientar os trabalhos assim que estes sejam aceitos a partir da formalização do termo de aceite;
c) Agendar orientações e fazer cumprir os cronogramas pré-definidos;
d) Avaliar de forma contínua o desempenho do seu orientando, apresentando, sempre que necessários, as evoluções e retrocessos;
e) Auxiliar na escolha dos membros da banca de qualificação e banca final, quando for o caso;
f) Comparecer na banca de defesa do TCC;
g) Apresentar informações, ao coordenador do curso, sobre o andamento dos trabalhos, bem como qualquer situação que possa comprometer o andamento do trabalho;
h) Cobrar do orientando as documentações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho e os demais trâmites vigentes a partir deste Regimento Interno;
i) Realizar uma avaliação justa e imparcial dos trabalhos, visando o desenvolvimento científico e acadêmicos de seus orientandos;
j) Garantir o depósito do TCC, versão final e pós-banca com as devidas correções no Repositório Institucional Público on-line de TCC.

Art. 10º. São obrigações do orientando:

a) Acatar as determinações, desde que sejam justas e necessárias ao trabalho, por parte de seus orientadores;
b) Apresentar o TCC para uma banca composta por professores e pesquisadores da área em que o trabalho foi desenvolvido;
c) Cumprir os prazos estipulados pelo responsável pelo TCC do curso, bem como os prazos estipulados pelo orientador;
d) Manter em dia a documentação referente ao TCC, estando em conformidade com o presente Regimento e demais demandas do seu curso de graduação;
e) Elaborar o pré-projeto e o projeto dentro dos prazos estipulados, sendo de suma importância a aprovação do orientador;
f) Garantir a entrega das versões para banca final, ou de qualificação, em conformidade com o cronograma do seu curso de graduação;
g) Depositar o trabalho final, pós-banca, revisado no Repositório Institucional Público on-line de TCC;
h) Acatar a orientação das bancas de qualificação e de defesa final, para correção da versão final a ser depositada;
i) Ser responsável pela revisão ortográfica do trabalho e a adequação às normas vigentes na Instituição e disponíveis no Manual de Normas Técnicas para Trabalhos Acadêmicos em suas versões impressa (no prelo) e on-line;
j) Garantir a originalidade do trabalho com vistas ao desenvolvimento acadêmico e científico;
k) Comparecer na banca de defesa, ou qualificação, no dia e hora determinado no agendamento apresentado de forma clara e efetiva.

CAPÍTULO III
DA PROPOSTA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11. O TCC deverá estar vinculado às áreas e linhas de pesquisa que representam o curso de graduação, podendo se apresentar de forma interdisciplinar desde que mantenha a sua originalidade centrada no curso de graduação e nos seus objetivos, focando no perfil do egresso e sua ação no mercado de trabalho, bem como em sociedade.

Art. 12. Cada curso de graduação poderá, a partir das normas vigentes neste Regimento Interno, elaborar um Regimento que configure de forma mais adequada o processo de aprendizagem do acadêmico e a práxis em sociedade, sendo versada pela teoria estudada em sala de aula e nas demais vertentes de estudos no decorrer dos anos de graduação.

Art. 13. As normas para a produção do TCC estarão presentes no Manual de Normas Técnicas para Trabalhos Acadêmicos próprio da Instituição, o qual terá a normas da ABNT como base norteadora.

CAPÍTULO IV
DAS BANCAS, PROCESSO AVALIATIVO E DEPÓSITO DA VERSÃO FINAL

Art. 14. As bancas de TCC poderão ser de qualificação do projeto de pesquisa, quando for o caso, e de defesa final, compostas pelo menos de três membros, sendo que o presidente da banca será o professor orientador.

Parágrafo Único: Recomenda-se que o professor orientador não avalie e não atribua notas no dia da banca, mas avalie o trabalho no decorrer das orientações, fechando uma nota antes da banca. Cabe à banca nomeada a avaliação e atribuição de notas.

Art. 15. A avaliação compreende o trabalho escrito e a apresentação oral, sendo destinado um peso de 70% para o trabalho escrito e 30% para a apresentação oral. A avaliação será apontada em formulário próprio disponibilizado pela CCET onde constam os critérios a serem considerados e sua respectiva pontuação.

Parágrafo Único: Cada curso terá autonomia no que tange ao peso de nota do orientador para aprovação final do trabalho.

Art. 16. As bancas serão agendadas por meio de uma calendarização de responsabilidade de cada curso de graduação, o qual é representado por seu Coordenador que deverá atribuir tal função a um professor responsável e que providenciará publicação de edital junto à secretaria da Instituição.

Art. 17. Cada banca deverá decorrer dentro do tempo de pelo menos 30 (trinta) minutos, sendo destinados 15 (quinze) minutos para apresentação oral e 15 (quinze) minutos para as arguições da banca.

Art. 18. A avaliação do TCC, pelos membros da banca, deverá versar sobre a égide do processo teórico que o envolve, bem como ao impacto que o trabalho terá em sociedade, provocando o desenvolvimento social e que articule as necessidades da comunidade às possibilidades de melhoria apresentadas pelo autor do trabalho.

Parágrafo Único: Não cabe à banca fazer análises e avaliações de cunho pessoal, limitador e intimidador aos autores dos trabalhos, bem como aos orientadores e Instituição.

Art. 19. Caso o trabalho seja aprovado em banca (obtendo-se nota maior ou igual a 7,0) o autor terá, no máximo, 15 (quinze) dias corridos para realizar o depósito no Repositório Institucional Público on-line de TCC.

§ 1º. A nota mínima para aprovação do TCC será de 7,0 (sete vírgula zero).
§ 2º. O não cumprimento dos prazos e a não entrega do TCC seja para apresentação em banca, ou seja em sua versão final no Repositório Institucional Público on-line de TCC, gerará a reprovação automática do acadêmico.

Art. 20. Em caso de reprovação em banca, ou mesmo antes da apresentação em banca por consenso entre orientadores e membros da banca, o autor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para reorganizar o trabalho e reapresentar à mesma banca, com o agendamento de prazos e horários a serem realizados pelo orientador em conjunto com a coordenação de curso.

Art. 21. Cabe ao presidente da banca organizar as atas de defesa e demais documentos relacionados ao andamento da avaliação em banca e apresentar o resultado aos acadêmicos após os trabalhos concluídos.

Parágrafo Único: O presidente da banca deverá repassar ao acadêmico no dia da defesa os prazos que este tem para o depósito no Repositório Institucional Público on-line de TCC.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Em caso de plágio comprovado o acadêmico será considerado reprovado, devendo iniciar novo processo de orientação.

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET), ouvida a Reitoria e Coordenação do Curso.

Art. 24. O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Superior da Ugv (CONSU).

União da Vitória, 05 de setembro de 2022.

Prof. Mateus Cassol Tagliani
Vice-Reitor
Ugv - Centro Universitário

Aprovado 114.2022 – CONSEPE – 13 de abril de 2022.
Resolução Interna nº 08/2022, de 05 de setembro de 2022.